

---

**1º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE A ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS TÉCNICA AOS QUESTIONAMENTOS MENSAIS E ANUAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, BEM COMO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU - CONTRATO Nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – EMPRESA PEDREIRA E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato pela Assessoria Jurídica, Srº AGBERTO PITHON BARRETO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PEDREIRA E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.798.196/0001-50, estabelecida a Av. Tancredo Neves, Empresarial Previnor, Torre A Sala 1203, Bairro Caminho das Arvores em Salvador – Bahia, neste ato representado por MILTON DE CERQUEIRA PEDREIRA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui o objeto do presente Aditivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica especializada em gestão pública, com ênfase a elaboração de respostas técnica aos questionamentos mensais e anuais do tribunal de contas dos Municípios – TCM, bem como do tribunal de contas do estado – TCE e Tribunal de Contas da União - TCU, de acordo com as especificações constantes na Inexigibilidade de Licitação, nº 009/2025, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 107, da Lei 14.133/2021.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.  
025/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Objeto** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica especializada em gestão pública, com ênfase a elaboração de respostas técnica aos questionamentos mensais e anuais do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como do tribunal de contas do estado – TCE e Tribunal de Contas da União - TCU.

**Contratada** – PEDREIRA E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Embasamento Legal** – Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**Vigência** – a viger de 31/01/2026 a 31/01/2027

Pojuca/BA, 14 de Janeiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
**AGBERTO PITHON BARRETO**  
Data/Hora: 14/01/2026 13:30h

**AGBERTO PITHON BARRETO**  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.  
025/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Objeto** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica especializada em gestão pública, com ênfase a elaboração de respostas técnica aos questionamentos mensais e anuais do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como do tribunal de contas do estado – TCE e Tribunal de Contas da União - TCU.

**Contratada** – PEDREIRA E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Embasamento Legal** – Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**Vigência** – a viger de 31/01/2026 a 31/01/2027

Pojuca/BA, 14 de Janeiro de 2026.



**AGBERTO PYTHON BARRETO**  
**Assessor Jurídico**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Para autenticar: <https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=U8uaDcIVZz2ZH0hO>.